



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEDUC – Secretaria de Estado de Educação**

**Ref: AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021/SEDUC/MT**

**Objeto:** Apresentar os documentos técnicos a serem licitados e posteriormente contratados pela Administração Pública, relativos a Contratação de empresa especializada por meio de Contrato de Impacto Social - CIS para o fornecimento de Sistema Estruturado de Ensino, compreendendo materiais didáticos pedagógicos (impresso e digital), visando o aprimoramento do desempenho educacional dos estudantes da rede pública de ensino do Estado de Mato Grosso em diversas áreas do conhecimento, com serviços especializados de capacitação dos profissionais da educação (in loco/plataforma digital), bem como possibilitar aos interessados a prévia manifestação quanto às exigências para a pretendida contratação, seus objetivos e resultados, e ainda, permitir a participação do maior número possível de interessados, vislumbrando a publicidade e transparência dos atos públicos.

**Data/Horário:** 29/03/2021 – 09:00h às 10h:30min. (HORÁRIO LOCAL).

**Empresa: DIAN & SILVA EMPREENDEDORISMO EDUCACIONAIS E EDITORES LTDA**

**Nome:** Maurício Barreto

**Email:** [mauricio.dianesilva@gmail.com](mailto:mauricio.dianesilva@gmail.com)

**Telefone** (11) 3251-3796

**Recebimento:** 23/03/2021 às 17h:03min.

**RESPOSTAS A MANIFESTAÇÃO DA EMPRESA**

1) O Termo de Referência está muito bem estruturado quanto aos requerimentos que comprovem a experiência e qualificação dos proponentes, mas os critérios de avaliação descritos no ANEXO III não refletem como isso pode ser mensurado. Os itens em geral são muito simples e podem levar os avaliadores à uma resposta comum para todas propostas apresentadas.

Além disso, um critério como “A apresentação da capa do material estruturado de ensino é adequada?” ou “A Contratante apresentou os critérios de criação de login e senha para acesso à plataforma Digital?” não podem ter o mesmo peso de “A plataforma digital apresenta bom uso de acessibilidade e usabilidade (navegabilidade intuitiva)?”. São complexidades totalmente diferentes e não podem ter a mesma importância na avaliação técnica.

**Resposta:** Com relação aos critérios de avaliação descritos no Anexo III, é importante destacar que todos os critérios apresentados articulam 03 níveis de observação dos avaliadores. Primeiro nível, relacionado ao alinhamento pedagógico do material às políticas curriculares preconizadas pelo MEC. Segundo nível, relacionado às características estruturais e físicas do material em um viés de mensurar a qualidade do material a ser entregue. Terceiro nível, relacionado com a avaliar a integração entre ambientes virtuais de aprendizagem e os materiais impressos destinados aos estudantes e professores.

Nesse sentido, ao considerar o mesmo peso para cada critério dentro do nível, conforme descrito no subitem 24.1 (Material Didático: 50%, Formação: 30%, Plataforma: 20%), visamos garantir a integração entre os aspectos Material Didático, Formação, Plataforma, sem abrir mão da complexidade de cada item haja vista que a pontuação específica (Nota 03) atende os requisitos com diferenciais.

Portanto, os itens podem parecer simples, todavia é isso que reflete a imparcialidade do certame. Quanto aos critérios de avaliação, eles não têm o mesmo peso, conforme pode ser visto no subitem 24.1.



2) Os critérios de avaliação de uma aquisição tão relevante como essa precisam focar em quais os diferenciais que são apresentados pelos proponentes que podem efetivamente contribuir ao que se espera com a ação, tanto no que se refere aos objetivos de aprendizagem como as formas de se promover equidade aos alunos da rede estadual.

**Resposta:** O Estado de Mato Grosso já está em um processo de alinhamento da educação básica com as diretrizes da BNCC. Assim, conforme a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) um documento de caráter normativo que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais que todos os estudantes, visando assim, garantir a equidade no processo formativo dos estudantes brasileiros. Posto isto, enfatizamos que no que tange os objetivos de aprendizagem e a garantia de uma educação direcionada para a promoção da equidade os itens descritos no Anexo III articulam estes aspectos, pois conforme pode se observar os quesitos “O conteúdo apresentado encontra-se adequado ao ano/série?” e “O Sistema Estruturado de Ensino apresenta linguagem conceitual de acordo com a BNCC?” imprimem a necessidade de uma avaliação pedagógica do material em um contexto amplo o que garante aos avaliadores pontos de análise para estabelecer diferenças entre os materiais apresentados. Por exemplo: um determinado material não basta descrever as habilidades e competências preconizadas na BNCC por meio dos textos e exercícios propostos, mas sim estabelecer uma relação dialógica e coerente entre a progressão das habilidades e competências descritas na BNCC com um viés metodológico direcionado ao uso de metodologias ativas.

3) No nosso entender existe um conflito na forma de cálculo do Índice Técnico (IT). No item 24.1. existe a necessidade de uma pontuação diferente para material didático, formação e plataforma educacional que serão colocados na fórmula do IT que tem pesos diferentes. Como a pontuação de cada componente pode ser alcançada sendo que os critérios de avaliação chegam a somente um valor total?

**Resposta:** Não é pontuação diferente e sim peso, conforme fórmula apresentada.

Cuiabá/MT, 26 de março de 2021.



Georgia Costa Beltrame

Analista de Desenvolvimento Econômico Social



Isaltino Alves Barbosa

Superintendente de Educação Básica